



**Coren<sup>MT</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso  
*Coren Forte e Democrático*

## **PORTARIA COREN/MT Nº. 78/2018**

Designa Gestor Fiscal do Contrato de fornecimento de energia elétrica para Sede e Subseções do Coren.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos em comissão do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal do Contrato de adesão Poder Público com a Energisa para Sede e Subseções do Coren/MT:

- Ricardo Tarelli Teixeira – Titular.
- Josinete Gonçalves de Araujo – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de adesão Poder Público com a Energisa, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 14 de março de 2018.

Dr. Antônio César Ribeiro  
Coren - MT Nº. 47954-ENF  
Conselheiro Presidente